



## CONSELHO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 14 (CATORZE) DE JUNHO DE 2018, ÀS 10H30, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRAM EM EVENTO INSTITUCIONAL.

### PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE) NO SENTIDO DE SUGERIR QUE, PROVISORIAMENTE, OS PROCESSOS QUE TRATAM DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE PERMANEÇAM NAS VARAS EM QUE TRAMITAM, NÃO DEVENDO SER SUSCITADO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, ENQUANTO NÃO FOR CRIADA A NOVA VARA ESPECIALIZADA, MANTENDO-SE, PORTANTO, A COMPETÊNCIA ANTERIOR. TAL SUGESTÃO SE DÁ PRIMEIRO PORQUE A LEI Nº 13.341/2017 NÃO É IMPOSITIVA EM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA PARA JULGAR TAIS CRIMES ENQUANTO NÃO FOR CRIADA A VARA ESPECIALIZADA, E EM SEGUNDO PLANO EM OBSERVÂNCIA À REALIDADE FÁTICA DESTE TRIBUNAL NO QUE TANGE À GRANDE QUANTIDADE DE PROCESSOS E ESCASSO NÚMERO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS,

NOTADAMENTE NAS COMARCAS DE 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS. PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO DE FORMA DEFINITIVA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE SUGERE AINDA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE ESTUDOS COM O ESCOPO DE ELABORAR PROJETO DE LEI QUE ALTERE O COJE, CRIANDO VARAS COM COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA EM CRIME CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, NAS COMARCAS ONDE FOR VIÁVEL, E DEFININDO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR MENCIONADOS DELITOS NAS COMARCAS ONDE NÃO FOR POSSÍVEL INSTALAR A VARA ESPECIALIZADA PREVISTA NA LEI Nº 13.341/2017.

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE).”

## JULGAMENTO

### PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EURICO DE BARROS CORREIA FILHO:

**Processo nº 024/2018 – 0 CM.** Tipo de Processo: Requerimento (Requerimento de Servidor do TJPE, relativo a pedido de pagamento retroativo da progressão funcional do Padrão P15 para P16, à data de 12/12/2017). Parte Requerente: O Ilmº Sr. João de Souza Miguel Neto, Oficial de Justiça do TJPE. Comarca: Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido, concedendo ao servidor João de Souza Miguel Neto, o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 12/12/2017, com todos os devidos reflexos”.

**Processo nº 028/2018 – 7 CM.** Tipo de Processo: Requerimento (Requerimento conjunto de servidores do TJPE relativo a pedido de pagamento retroativo da progressão funcional). Parte Requerente: Ilmªs Srªs. Darllyane Jackeline da Silva Souza e Ana Kelle Batista da Silva. Comarca: Recife. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido, concedendo as servidoras o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional com todos os efeitos reflexos às suas datas base, sendo a de Darllyane Jackeline da Silva Souza em 17/03/2017, e de Ana Kelle Batista Silva em 25/03/2017”.

**Processo nº 041/2018 – 0 CM.** Tipo de Processo: Pedido de Providências (Solicita providências no sentido de que seja dada preferência de tramitação às ações que tratem de edifícios chamados popularmente de prédios caixão). Parte Requerente: O Ilmº Sr. Antônio

Galvão Filho – Vereador do Município de Paulista. Comarca: Paulista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e ACOLHER PARCIALMENTE do pedido de providências, solicitando aos juízes das Varas Cíveis da Comarca do Paulista que incluam como causas que exigem urgência de tramitação e julgamento os processos referentes aos “prédios caixão”, inserindo-as nas disposições do art. 12, § 2º, IX do NCPC e art. 161, § 2º, XII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO:**

**Processo nº 037/2018 – 8 CM.** Tipo de Processo: Portaria nº 01/2018 (Instituição do Núcleo de Apadrinhamento - Encaminhando Parecer Opinativo dos integrantes do Núcleo de Apoio Jurídico da CIJ acerca da Portaria nº 01/2018, que institui o Núcleo de Apadrinhamento Conta Comigo, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista). Parte Remetentes: Os Exm<sup>os</sup> Srs. Drs. Severino Rodrigues de Sousa e Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juízes de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. Comarca: Paulista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e homologar a Portaria nº 01/2018, da lavra do Juízo da Vara da Infância e juventude da Comarca de Paulista”.**

**Processo nº 042/2018 – 1 CM.** Tipo de Processo: Requerimento. (Solicita pagamento de retroativo financeiro da progressão funcional do padrão P15 para P16, a sua data base, qual seja 26/11/2017). Parte Remetente: O Ilm<sup>o</sup> Sr. Murilo de Araújo Noronha – Oficial de Justiça do TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo ao servidor Murilo de Araújo Noronha o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 26/11/2017, com os devidos reflexos”.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Ofício nº 351/2018/ESMAPE/DG**, de 12 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a ausência do Magistrado **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, nos dias 18 e 19 de junho de 2018, considerando que o supracitado Juiz participará do **Curso de Formação de Formadores – Nível 2 – Oficina: Comunicação e o uso de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem**, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, a ser realizado na Sede da **ENFAM**, em

Brasília/DF. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO:**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**

1-) **Expediente** de 13 de junho de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da 5<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** sua ausência do expediente forense no dia 12 de junho de 2018, em virtude de problemas de saúde, conforme atestado médico anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 06 de junho de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Angélica Chamon Layoun**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Araripina. **INFORMA** que não poderá comparecer à convocação para o III ENCONTRO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, a ser realizada na Comarca de Petrolina, na data de 08 de junho de 2018, tendo em vista a necessidade de comparecimento a consulta médica e exames por motivo de saúde, em São Paulo, conforme atestado médico anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, retificando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 2018.1349.000346 Gab. Juiz**, de 12 de abril de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 13<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** seu impedimento de atuar no Processo nº **0001021-67.2017.8.17.0001**, nos termos do art. 112 e 252, inciso I do CPP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO** de 10 de abril de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0025562-79.2017.8.17.2810**, determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Despacho** de 21 de maio de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **DECLARA** seu impedimento para

funcionar nos autos do Processo nº 0005378-70.2018.8.17.2001. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

### ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) OFÍCIO – 0200949 – GARANHUNS – 2ª VARA CÍVEL, de 12 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barretto**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** sua decisão de suspeição para atuar nos autos do Processo nº 0001311-22.2017.8.17.2640. Solicita a habilitação do Juiz Substituto para atuar no referido processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) Ofícios nºs 2018.0025.000714 e 2018.0025.000715, de 06 de junho de 2018, da Exmª Srª Drª **Raquel Toledo Fernandes Raposo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que diante do conteúdo da Certidão de fls. 209 e documento de fls. 210, ambos anexados ao presente, averbou suspeição nos autos do Processo nº 0006896-07.2015.8.17.0480, com fundamento no art. 145, §1º, do CPC/2015. Informa, ainda, que todos os servidores daquela Unidade Judiciária procuraram aquela magistrada para declararem-se igualmente suspeitos de atuarem no feito numerado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

### ASSUNTO: DIVERSOS

1-) Expediente nº 2018.0555.001357-2ª VJ., de 29 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 24/05/2018, nos autos do Processo nº 0010148-61.2016.8.17.0810 (Ata anexa), em virtude dos motivos alegados pelo representante da Defensoria Pública. Redesignada para o dia 15/08/2018, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando o seu arquivamento”**.

2-) E-mail de 05 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luis Vital do Carmo Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. **SOLICITA** o devido registro em sua ficha funcional, do certificado de conclusão no curso **“O Sistema dos Juizados Especiais Estaduais”**, na modalidade de EAD, realizado no período de 16/04/2018 a 23/05/2018, com carga horária de 40 horas, certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para**

anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.

3-) **Expediente nº 2018.0555.001465-2ª VJ.**, de 07 de junho de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 04/06/2018, nos autos do Processo nº **0007819-13.2015.8.17.0810** (Ata anexa), em virtude dos motivos alegados pelo representante da Defensoria Pública. Redesignada nova audiência para o dia 10/09/2018, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 2018.0125.002098**, de 06 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Júri marcada para o dia 12 de abril de 2018, às 9h, nos autos do Processo nº **0113115-36.2009.8.17.0001**, deixou de ser realizada em virtude da ausência do membro da Defensoria Pública. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

5-) **Ofício nº 2018.0284.000591**, de 07 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da Comarca de Pombos. **COMUNICA** sobre o adiamento da Sessão do Júri da Ação Penal nº **0000480-16.2016.8.17.1150**, para o dia 26/07/2018, às 9h, **em razão da ausência de Defensor Público**, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. **DESIGNOU NOVA DATA DA AUDIÊNCIA. “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

6-) **Ofício nº 610/2018-SJ/CGJ**, de 12 de junho de 2018, da Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> **Fabiana Karla de França Lopes**, Secretária Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça. **INFORMA** o inteiro teor da Decisão inclusa no Procedimento Preliminar Prévio nº **110/2018-CGJ** (Tramitação nº

**00292/2018**), por meio do qual, foi determinado o arquivamento do referido Procedimento por compreender que o seu objeto de investigação já fora devidamente apurado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

7-) **Ofício s/nº**, de 04 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Informa fatos ocorridos no âmbito daquela Vara Criminal e diante da situação relatada, **SOLICITA** deliberação sobre a designação de 01 (um) Magistrado Auxiliar para responder pela imensa quantidade de processos que aporta diariamente naquela 14ª Vara Criminal por Distribuição da Comarca da Capital. **(PROCESSO Nº 0001021-67.2017.8.17.0001)**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, expedir ofício ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital para que se abstenha de efetuar objeção quanto a processos oriundos de declaração de impedimento ou suspeição à minguada alternativa legal conferida pelo ordenamento, cientificando-o, no entanto, que os processos que lhe serão remetidos remanescerão contabilizados na distribuição para fins de adequada compensação entre os Juízos, tudo mediante acompanhamento pela Corregedoria, que acompanhará a higidez da operação”**.

8-) **Expediente nº 2018.0555.001429-2ª VJ**, de 31 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 29/05/2018, nos autos do Processo nº **0005048-62.2015.8.17.0810** (Ata anexa) em virtude da informação fornecida pela SERES – Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco. Informa, por fim, que a Sessão de Julgamento do referido feito foi redesignada para o dia 06/09/2018, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

9-) **Ofício nº 0018/2018-GAB**, de 07 de junho de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA**, em atenção à solicitação do Conselho da Magistratura, na Sessão realizada no dia 22.03.2018, com publicação no DJe, Edição 59/2018, em 02.04.2018, que a Subdefensoria Cível e Criminal do Interior remeteu àquele Juízo o Ofício nº 420/2018 (cópia anexa), no qual esclarece que as duas Defensoras Públicas com exercício naquela Comarca de Pesqueira estão lotadas apenas na 1ª Vara Cível e no Núcleo da Defensoria Pública. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

10-) **DESPACHO** de 07 de junho de 2018, do Ten Cel PM **EMERSON José Lima da Silva** – Assistente Chefe da APMC/TJPE. **INFORMA**, em atenção à solicitação do Conselho da Magistratura, na Sessão realizada no dia 17.05.2018, que no dia do arrombamento do Fórum da Comarca de Agrestina, aquela APMC, por meio da Divisão de Investigação e Apuração, procedeu ao levantamento preliminar e está acompanhando as investigações, junto à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Agrestina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

11-) **E-mail** de 08 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rômulo Macedo Bastos**, Juiz de Direito Coordenador em exercício do Polo de Audiência de Custódia – 10 – Garanhuns. **ENCAMINHA** planilha das Audiências de Custódia do Polo de Audiências de Custódia – 10 – Garanhuns do mês de maio/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar a juntada de cópia do presente expediente aos autos do Processo nº 30/2018-5 - CM, cujo Relator é o Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior”**.

12-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / 4000000000 / GAB DES ALFREDO SE – 4340000000**, de 13 de junho de 2018, do Exmo. Sr. Des. **Alfredo Sérgio Magalhães Jambo**, Desembargador do TJPE. **REQUER** anotação em sua ficha funcional da conclusão da Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado em Direito, no perfil de Direito Constitucional na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Portugal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do Desembargador”**.

13-) **Ofício s/nº**, de 04 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Informa fatos ocorridos no âmbito daquela Vara Criminal e diante da situação relatada, **SOLICITA** deliberação sobre a designação de 01 (um) Magistrado Auxiliar para responder pela imensa quantidade de processos que aporta diariamente naquela 14ª Vara Criminal por Distribuição da Comarca da Capital. **PROCESSO Nº 0030320-26.2016.8.17.0001**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, expedir ofício ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital para que se abstenha de efetuar objeção quanto a processos oriundos de declaração de impedimento ou suspeição à mímica de alternativa legal conferida pelo ordenamento, cientificando-o, no entanto, que os processos que lhe serão remetidos remanescerão contabilizados na distribuição para fins de adequada compensação entre os Juízos, tudo mediante acompanhamento pela Corregedoria, que acompanhará a higidez da operação”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2018.0285.000808**, de 05 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **INFORMA** que restou prejudicada a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15.05.2018 às 11h30, nos autos da Ação Penal nº **131-90.2017.8.17.1210**, em razão da não apresentação do réu preso, embora devidamente requisitado na forma do Provimento nº 51/2011-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **E-mail (CÓPIA)**, de 12 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo nº **0678-77.2018.8.17.0990**, deixou de ser realizada, tendo em vista que a SERES/PE, não apresentou os presos para a referida audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2018.1349.000474 Gab. Juiz**, de 16 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio Cesar Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da

13ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** para intercessão do Conselho da Magistratura junto ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social a não apresentação para audiência de instrução e julgamento de policial militar, lotado no 13º BPM, sendo regularmente requisitado através de E-mail/SDS, sendo que, a audiência foi adiada em razão de sua ausência. Anexa cópia do termo de Audiência. (Processo nº 0007125-75.2017.8.17.0001). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) Ofício nº 2018.1349.000458 Gab. Juiz, de 16 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio Cesar Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** para intercessão do Conselho da Magistratura junto ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social a não apresentação para Audiência de Instrução e Julgamento de policial militar, lotado no 13º BPM, sendo regularmente requisitado através de E-mail/SDS, sendo que, a audiência foi adiada em razão de sua ausência, anexa cópia do termo de Audiência. (Processo nº 0020449-69.2016.8.17.0001). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) Ofício nº 2018.0636.003772, de 11 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** a não apresentação dos policiais militares, arrolados como testemunhas de

acusação no processo nº **0000838-05.2018.8.17.0990**, vem protelando o encerramento da instrução criminal, implicando no relaxamento de prisão do acusado, conforme designação do Juízo e requisição eletrônica realizada por meio do Portal SERES/SDS/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **E-mail** de 12 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a Audiência de Instrução e Julgamento, nos autos do Processo nº **0678-77.2018.8.17.0990**, deixou de ser realizada, tendo em vista que a SDS/PE, não apresentou as testemunhas policiais, para a referida audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2018.0039.000919**, de 11 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Bruno Quirino Olímpio**, Juiz de Direito da Comarca de Exu. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11.06.2018, às 9h30, relativa ao Processo nº **0000191-17.2018.8.17.1020**, deixou de ser realizada integralmente em razão da não apresentação dos policiais militares arrolados como testemunhas na denúncia, apesar de terem sido requisitados com antecedência necessária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de**

**Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 14 de junho de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária**